



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 146.024

Rio Branco - AC, 07-03-2025.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição da servidora Francisca da Silva Casas – Matrícula 219690-1 – Apoio Administrativo I – 25 horas – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária integral, por tempo de contribuição, da senhora Francisca da Silva Casas, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005, concedida pela Portaria nº 812, de 29/12/2011, publicada no DOE nº 10.708, de 02/01/2012.

A análise técnica (fls. 67 e 68) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes ao caso, enquadrando-se a beneficiária no cargo de **Apoio Administrativo, Nível I, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado, matrícula 219690-1, 25 horas, Referência 4** (fl. 58), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da espécie neste âmbito, ante o reconhecimento de sua legalidade, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

**Mario Sérgio Neri de Oliveira**

procurador